



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 29 de agosto de 2019

Edição 1.282 - Ano XIV - Semanal

LEIS

LEI Nº 1.365 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 5.624.319,25 (cinco milhões seiscentos e vinte e quatro mil e trezentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à pavimentação e urbanização de vias, aquisição de máquinas, equipamentos e veículos, construção e reformas de edificações urbanas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as parcelas que se fizerem necessárias da quota parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, a que se refere o art. 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, da Constituição Federal, bem como outros tributos que os venham a substituir, bem como outras garantias admitidas em direito em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 3º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Caixa Econômica Federal, mandato pleno para receber

e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 4º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º - Está lei entrará em vigor após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 29 de agosto de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal

LEIS CONTINUAM NA PRÓXIMA PÁGINA



LEI Nº 1366 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 1299/18, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1269/18 e da Lei do Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no valor de até R\$1.900.000,00(Um milhão e novecentos mil reais) na Lei Orçamentária nº 1299/18, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1269/18 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

11 SECRETARIA DE OBRAS

11.01.15.451.0020.1.003 – OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5100	Obras e Instalações	0.1.609	1.400.000,00
4490.5100	Obras e Instalações	0.1.610	500.000,00

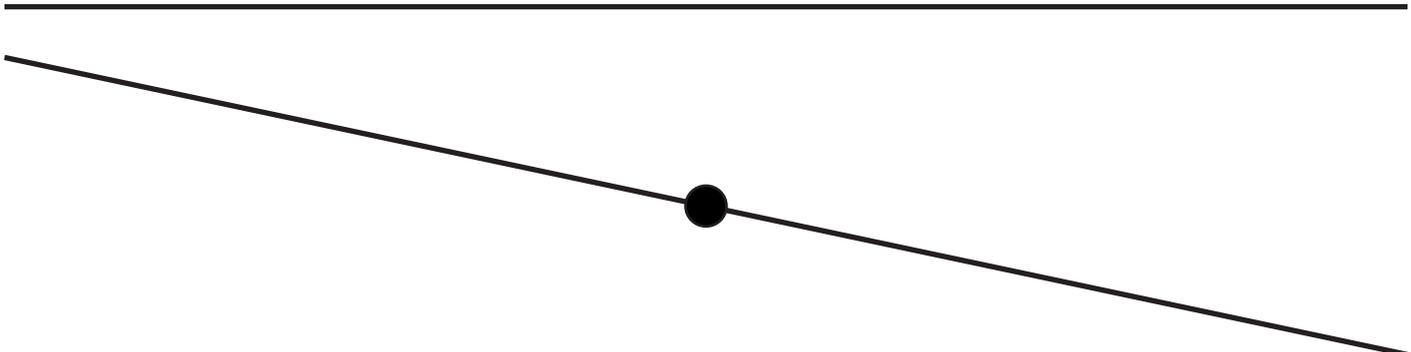
Art. 2º Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de operação de crédito, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
1.609	Modernização da iluminação publica	R\$1.400.000,00
1.610	Usina de Geração de Energia	R\$500.000,00
		Total=R\$1.900.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 29 de Agosto de 2019.

**Roberto Dias Siena
PREFEITO**





LEI Nº 1.367 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza que sejam tomadas as providências necessárias visando a reversão do Lote constituído da Quadra 02 da subdivisão do Lote 12 destacado do Lote 157 da Fazenda Três Bocas, doado a empresa CBS SUÍNOS através da Lei 847 de 14/12/2011, com imediata incorporação do bem ao patrimônio do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos atos necessários para reversão do ato de doação da área de terras constituída da Quadra 02 com área de 114.018,33 m² obtida da subdivisão do Lote 12 destacado do Lote 157 da Fazenda Três Bocas localizada no perímetro urbano do Município e correspondente ao imóvel objeto da Matrícula 2.018 do Registro de Imóveis do Terceiro Ofício da Comarca de Londrina – PR.

Art. 2º -O imóvel em questãofoi transmitido por doação autorizada pela Lei 847/2011 à empresa CBS SUÍNOS LTDA – CNPJ 14.283.958/0001-41, que justificou formalmente a inviabilidade de funcionamento, devendo ser incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Fica o executivo autorizado a arcar com as despesas de escrituração, registro e tributos que venham incidir em decorrência do processo de formalização da reversão da doação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 29 de Agosto de 2019

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito



DECRETOS

DECRETO Nº 000142/19 de 28 de Agosto de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001364/19 de 26 de Agosto de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 53.201,28 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.03 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

09.03.08.243.0035.6.002-3.3.90.30.00.00.00.00 - 3774 - MATERIAL DE CONSUMO	4.201,28
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02.08.244.0034.2.286-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
09.02.08.244.0034.2.284-3.3.90.32.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRII	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02.08.244.0034.2.286-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	19.000,00
09.03 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
09.03.08.243.0035.6.002-3.3.90.36.00.00.00.00 - 3774 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	1.105,10
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02.08.244.0034.2.284-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	30.000,00
Superávit financeiro	3.096,18

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Agosto de 2019

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal



ANEXOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°
066/2019
PEDIDO N° 127/2019

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 066/2019, Pedido n°127/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e parcelada aquisição de concreto usinado 25MPA, slump+/-1, para serem aplicados em serviços de manutenção e ampliação das obras Públicas e demais locais do Município de Tamarana, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com a C.I n° 709/2019 da Secretaria Municipal de Administração e C.I n° 0658/2019 e Termo de Referência da Secretaria de Obras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13:00 horas do dia 30/08/2019, até às 08:30 horas do dia 11/09/2019.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: Às 09:00 horas do dia 11/09/2019

Local: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 29 de Agosto de 2019.

Roberto da Silva
Secretário de Administração

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE

LEI n° 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena
Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda
Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1947
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br